



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PIUMHI
CONSELHO ACADÊMICO**

Rua Severo Veloso, nº. 1880, Bairro Nova Esperança, Piumhi, CEP 37925-000, Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº005 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre aprovação do Regulamento para uso das persianas e dos aparelhos de ar condicionado do IFMG - *Campus* Avançado Piumhi.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PIUMHI, no uso das atribuições legais conforme inciso I do Art. 3 que lhe conferem a Resolução Nº 035 de 26 de abril de 2012 do Conselho Superior do IFMG e;

Considerando deliberação e aprovação do Conselho Acadêmico, em reunião ocorrida em 09 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o REGULAMENTO PARA USO DAS PERSIANAS E DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO do IFMG - *Campus* Avançado Piumhi, anexo a esta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, Estado de Minas Gerais, 22 de novembro de 2017.

Professora Lina Maria Soares
Presidente do Conselho Acadêmico do IFMG - *Campus* Avançado de Piumhi



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PIUMHI
CONSELHO ACADÊMICO
Rua Severo Veloso, nº. 1880, Bairro Nova Esperança, Piumhi, CEP 37925-000, Estado de Minas Gerais

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº005 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

REGULAMENTO PARA USO DAS PERSIANAS E DOS
APARELHOS DE AR CONDICIONADO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PIUMHI

Novembro/ 2017



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PIUMHI
CONSELHO ACADÊMICO**

Rua Severo Veloso, nº. 1880, Bairro Nova Esperança, Piumhi, CEP 37925-000, Estado de Minas Gerais

**REGULAMENTO PARA O USO DE PERSIANAS E DE APARELHOS DE AR
CONDICIONADO NO IFMG CAMPUS AVANÇADO PIUMHI**

1. **Objetivo:** Orientar, padronizar e buscar dentro das normas gerais o bom uso das persianas instaladas nas salas gerais do campus (escritórios, salas de aula, laboratórios, etc) e também dentro das premissas de saúde, ergonomia, economicidade e ética, para o uso consciente dos aparelhos de ar condicionado instalados em algumas salas de aula, laboratório de informática e salas com servidores do campus.

2. **Normas gerais ligadas ao tema:**

**2.1 NORMA REGULAMENTADORA Nº 17 - ERGONOMIA - MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

(...)

4.2. Os ambientes de trabalho devem atender ao disposto no subitem 17.5.2 da NR-17, obedecendo-se, no mínimo, aos seguintes parâmetros:

a) níveis de ruído de acordo com o estabelecido na NBR10152, norma brasileira registrada no INMETRO, observando o nível de ruído aceitável para efeito de conforto de até 65 dB(A) e a curva de avaliação de ruído (NC) de valor não superior a 60 dB;

b) índice de temperatura efetiva entre 20° e 23°C;

c) velocidade do ar não superior a 0,75 m/s;

d) umidade relativa do ar não inferior a 40% (quarenta por cento).

4.2.1. Devem ser implementados projetos adequados de climatização dos ambientes de trabalho que permitam distribuição homogênea das temperaturas e fluxos de ar utilizando, se necessário, controles locais e/ou setorizados da temperatura, velocidade e direção dos fluxos.(...)

17.5. Condições ambientais de trabalho.

17.5.1. As condições ambientais de trabalho devem estar adequadas às características psicofisiológicas dos trabalhadores e à natureza do trabalho a ser executado.

17.5.2. Nos locais de trabalho onde são executadas atividades que exijam solicitação intelectual e atenção constantes, tais como: salas de controle, laboratórios, escritórios, salas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PIUMHI
CONSELHO ACADÊMICO

Rua Severo Veloso, nº. 1880, Bairro Nova Esperança, Piumhi, CEP 37925-000, Estado de Minas Gerais

de desenvolvimento ou análise de projetos, dentre outros, são recomendadas as seguintes condições de conforto:

- a) níveis de ruído de acordo com o estabelecido na NBR 10152, norma brasileira registrada no INMETRO;*
- b) índice de temperatura efetiva entre 20oC (vinte) e 23oC (vinte e três graus centígrados);*
- c) velocidade do ar não superior a 0,75m/s;*
- d) umidade relativa do ar não inferior a 40 (quarenta) por cento.*

2.2 RESOLUÇÃO Nº 9 DA ANVISA

(...)

III -DEFINIÇÕES

Para fins desta Orientação Técnica são adotadas as seguintes definições, complementares às adotadas na Portaria GM/MS n.º 3.523/98:

- a) Aerodispersóides: sistema disperso, em um meio gasoso, composto de partículas sólidas e/ou líquidas. O mesmo que aerosol ou aerossol.*
- b) ambiente aceitável: ambientes livres de contaminantes em concentrações potencialmente perigosas à saúde dos ocupantes ou que apresentem um mínimo de 80% dos ocupantes destes ambientes sem queixas ou sintomatologia de desconforto*
- c) ambientes climatizados: são os espaços fisicamente determinados e caracterizados por dimensões e instalações próprias, submetidos ao processo de climatização, através de equipamentos.*
- d) ambiente de uso público e coletivo: espaço fisicamente determinado e aberto a utilização de muitas pessoas.*
- e) ar condicionado: é o processo de tratamento do ar, destinado a manter os requerimentos de Qualidade do Ar Interior do espaço condicionado, controlando variáveis como a temperatura, umidade, velocidade, material particulado, partículas biológicas e teor de dióxido de carbono (CO).*
- f) Padrão Referencial de Qualidade do Ar Interior: marcador qualitativo e quantitativo de qualidade do ar ambiental interior, utilizado como sentinela para determinar a necessidade da busca das fontes poluentes ou das intervenções ambientais*
- g) Qualidade do Ar Ambiental Interior: Condição do ar ambiental de interior, resultante do processo de ocupação de um ambiente fechado com ou sem climatização artificial.*
- h) Valor Máximo Recomendável: Valor limite recomendável que separa as condições de ausência e de presença do risco de agressão à saúde humana.*

2.3 PORTARIA No-23, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

Estabelece boas práticas de gestão e uso de Energia Elétrica e de Água nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dispõe sobre o monitoramento de consumo desses bens e serviços.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e o Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.295, de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PIUMHI
CONSELHO ACADÊMICO**

Rua Severo Veloso, nº. 1880, Bairro Nova Esperança, Piumhi, CEP 37925-000, Estado de Minas Gerais

17 de outubro de 2001, na Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece boas práticas de gestão e uso de Energia Elétrica e de Água nos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, na forma dos Anexos I e II, e dispõe sobre o monitoramento do consumo desses bens e serviços.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão adotar as providências necessárias para implementar as boas práticas de que trata o caput, inclusive elaborando campanhas de conscientização, por meio presencial e eletrônico.

Art. 2º Os órgãos e entidades deverão fornecer informações referentes ao consumo de Energia Elétrica e de Água, mensalmente, por meio do Sistema do Projeto Esplanada Sustentável (SisPES).

§ 1º As informações relativas ao ano de 2014 e ao mês de janeiro de 2015 devem ser inseridas no SisPES no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

§ 2º As informações relativas aos demais meses de 2015 devem ser inseridas no SisPES até o décimo quinto dia do mês subsequente ao do fechamento da fatura de consumo.

§ 3º Poderão ser solicitados aos órgãos e entidades os dados da série histórica de consumo de Energia Elétrica e de Água de até três anos

4º Independentemente da solicitação a que se refere o § 3º, os órgãos e entidades poderão inserir os dados da série histórica de consumo de Energia Elétrica e de Água no SisPES.

Art. 3º Caberá à Secretaria de Orçamento Federal (SOF) e à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) estabelecer indicadores para o monitoramento do consumo de Energia Elétrica e de Água em até sessenta dias contados a partir da publicação desta Portaria.

§ 1º Os indicadores de consumo monitorados deverão ser consignados nos Planos de Gestão de Logística Sustentável (PLS) elaborados pelos órgãos ou entidades.

§ 2º O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão encaminhará à autoridade máxima de cada órgão ou entidade os dados referentes ao monitoramento dos indicadores a que se refere o caput.

Art. 4º Para fins do monitoramento de que trata o art. 3º, as edificações onde se encontram instalados os órgãos e entidades serão agrupadas em três categorias, de acordo com os indicadores gerados a partir do consumo de Energia Elétrica e de Água no ano de 2014:

I - categoria 1 - Unidades mais eficientes;

II - categoria 2 - Unidades com eficiência média; e

III - categoria 3 - Unidades menos eficientes.

Art. 5º Cada órgão ou entidade deverá indicar pelo menos um servidor responsável pelo fornecimento e integridade das informações para o monitoramento do consumo de Energia Elétrica e de Água.

Art. 6º Além das boas práticas de gestão e uso de Energia Elétrica e de Água previstas nos Anexos I e II, os órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional deverão levar em consideração, de acordo com seu limite orçamentário e viabilidade técnica, o Guia para Eficiência Energética nas Edificações Públicas e o Manual



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PIUMHI
CONSELHO ACADÊMICO**

Rua Severo Veloso, nº. 1880, Bairro Nova Esperança, Piumhi, CEP 37925-000, Estado de Minas Gerais

Prático para Uso e Conservação da Água em Prédios Públicos, divulgados pelo Ministério de Minas e Energia e pelo Ministério do Meio Ambiente, respectivamente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

2.4 ORIENTAÇÕES DO SITE DA CEMIG

O ar condicionado pode representar até 15% do valor de sua conta de luz. Para economizar, tome os seguintes cuidados:

- *Instale o aparelho em local com boa circulação de ar;*
- *Mantenha portas e janelas fechadas, evitando assim a entrada de ar do ambiente externo;*
- *Limpe sempre os filtros. A sujeira impede a livre circulação do ar e força o aparelho a trabalhar mais;*
- *Mantenha o ar-condicionado sempre desligado quando você estiver fora do ambiente por muito tempo;*
- *Compre equipamentos Inverter com selo PROCEL A;*

2.5 REGRAS GERAIS DE USO E FUNCIONAMENTO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

- *O ar condicionado das salas dos Laboratórios de Informática que estiverem em uso SEMPRE deverão permanecer ligados e configurados na temperatura de 23°C a 26°C , independente da temperatura externa. A temperatura padrão do ar condicionado foi estabelecida para o adequado funcionamento e preservação dos componentes dos computadores.*
- *Atenção: o ar condicionado não é destinado somente ao conforto térmico dos usuários, por isso, orienta-se o uso de agasalho pelos usuários caso necessário. As janelas das salas dos Laboratórios de Informática SEMPRE deverão estar fechadas. As cortinas SEMPRE deverão estar fechadas quando houver incidência direta do sol nas janelas. As portas das salas dos laboratórios de Informática devem ser utilizadas para o fluxo (entrada e saída) dos usuários. As portas SEMPRE deverão permanecer fechadas caso nenhum usuário esteja entrando ou saindo das salas.*

2.6 REGRAS GERAIS DE USO E FUNCIONAMENTO EM SALAS DE SERVIDOR DE REDE E APARELHOS DE INFORMÁTICA (DATA-CENTER)

- *A faixa de temperatura ideal de operação de cada **datacenter** é determinado pelo fabricante do*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PIUMHI
CONSELHO ACADÊMICO

Rua Severo Veloso, nº. 1880, Bairro Nova Esperança, Piumhi, CEP 37925-000, Estado de Minas Gerais

produto mas considera-se, de forma conservadora, que a temperatura global de um datacenter deve estar entre 17°C e 21° C e a umidade relativa entre 45 e 55%. A norma TIA/EIA-942 recomenda uma faixa de operação entre 20°C e 25° C.

3. Sobre o uso dos Aparelhos de Ar Condicionado

3.1. **EM SALAS DE AULA:** O servidor ou docente que estarão fazendo uso da sala de aula, será o responsável pela guarda e uso do controle do aparelho de ar condicionado e o único que poderá ligar e desligar o aparelho. Cabe ao servidor responsável analisar: a situação climática da sala e a real necessidade de ligar o aparelho, as condições para uso constante ou não em mudanças de horário, a fiscalização do uso e desligamento do aparelho, a necessidade de programação prévia de uso do aparelho e a consonância com readequação do horário de aula, buscando uma dinamização e economia financeira dentro das normas supracitadas e sempre com a interação social (alunos e professor) e suas peculiaridades gerais. Sempre que o aparelho de ar condicionado estiver ligado, as janelas, porta e persianas deverão estar fechadas.

3.2 EM LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA:

3.2.1 **FORA DO HORÁRIO DE AULA:** Cabe ao servidor do campus responsável pelo Setor de Tecnologia da Informação administrar e controlar o uso do aparelho de ar condicionado, buscando analisar as normas supracitadas referentes ao tema, a real necessidade de ligar ou desligar o aparelho de ar condicionado, uso consciente buscando as premissas de economicidade, quantitativo de alunos e máquinas em uso e suas proporcionalidades ao uso do aparelho, temperatura ambiente do laboratório aceitável ou não para os parâmetros ergonômicos e técnicos ligados aos temas de informática. Cabe também a esse servidor do campus formalizar e orientar terceirizados ou outros servidores capacitados que possam substituir o mesmo em momentos de ausência para contínuo bom uso dos aparelhos de ar condicionado. Sempre que o aparelho de ar condicionado estiver ligado, as janelas, porta(s) e persianas deverão estar fechadas.

3.2.2 **EM HORÁRIO DE AULA:** O Docente do horário de aula no laboratório de Informática, será o responsável pela guarda e uso do controle do aparelho de ar condicionado e o único que poderá ligar e desligar o aparelho de ar condicionado. Cabe ao docente analisar: a situação climática da sala e a real necessidade de ligar o aparelho, as condições para uso constante ou não em mudanças de horário, a fiscalização do uso e desligamento do aparelho, a necessidade de programação prévia de uso do aparelho e a consonância com readequação do horário de aula buscando uma dinamização e economia financeira dentro das normas supracitadas e sempre com a interação social (alunos e professor) e suas peculiaridades gerais. Poderá também ter



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PIUMHI
CONSELHO ACADÊMICO

Rua Severo Veloso, nº. 1880, Bairro Nova Esperança, Piumhi, CEP 37925-000, Estado de Minas Gerais

assessoramento do servidor responsável pelo Setor de Tecnologia da Informação para eventuais necessidades desse uso. Sempre que o aparelho de ar condicionado estiver ligado, as janelas, porta(s) e persianas deverão estar fechadas.

3.3 EM SALAS GERAIS (Administrativas, Direção, Coordenação, etc): Cabe ao servidor do campus responsável pelo Setor, administrar e controlar o uso do aparelho de ar condicionado, buscando analisar as normas supracitadas referentes ao tema e a real necessidade de ligar ou desligar o aparelho de ar condicionado. Deve-se levar em consideração o uso consciente, buscando as premissas de economicidade, quantitativo de servidores públicos em atividade e presentes no momento. Cabe também a esse servidor, formalizar e orientar terceirizados ou outros servidores capacitados que possam substituir o mesmo, em momentos de ausência, para contínuo bom uso dos aparelhos de ar condicionado. Sempre que o aparelho de ar condicionado estiver ligado, as janelas, porta(s) e persianas deverão estar fechadas.

3.4 AUDITÓRIO

Cabe ao setor de Eventos e/ou Direção do Campus organizar, controlar e orientar sobre o uso do aparelho de ar condicionado, sempre sob as normas supracitadas, dentro das proporcionalidades de público e ambientação climática interna do Auditório, analisando a real necessidade de ligar ou desligar o aparelho, agindo também como fiscalização prévia, momentânea e posterior aos eventos/reuniões no auditório. Caso não seja possível a presença desses servidores *in loco* nos momentos dos eventos/reuniões, cabe também aos servidores responsáveis do setor de Eventos e Direção do campus formalizar e orientar terceirizados, outros servidores capacitados que estejam ligados ao evento/reunião e até mesmo membros da comunidade que possam manusear o controle e chave de distribuição de energia caso seja assim necessário, para assim garantir a segurança e contínuo bom uso dos aparelhos de ar condicionado. Sempre que o aparelho de ar condicionado estiver ligado, as janelas, porta(s) e persianas deverão estar fechadas.

3.5 SALA DE APARELHOS LIGADOS AO SERVIDOR DE INFORMÁTICA E REDES DE COMPUTADORES

Cabe ao servidor do campus responsável pelo Setor de Tecnologia da Informação administrar e controlar o uso do aparelho de ar condicionado, buscando analisar as normas supracitadas referentes ao tema, a real necessidade de ligar ou desligar o aparelho de ar condicionado, uso consciente buscando as premissas de economicidade, quantitativo de máquinas em uso e suas proporcionalidades ao uso do aparelho, temperatura da sala nas conformidades técnicas ligados aos temas de informática. Cabe também a esse servidor do campus formalizar e orientar terceirizados ou outros servidores capacitados que possam substituir o mesmo em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PIUMHI
CONSELHO ACADÊMICO

Rua Severo Veloso, nº. 1880, Bairro Nova Esperança, Piumhi, CEP 37925-000, Estado de Minas Gerais

momentos de ausência para contínuo bom uso dos aparelhos de ar condicionado nessa sala de servidor de rede/*datacenter*. Sempre que o aparelho de ar condicionado estiver ligado, as janelas, porta(s) e persianas deverão estar fechadas.

4 PRESERVAÇÃO E MANUSEIO DE PERSIANAS

4.1 AOS USUÁRIOS :

4.1.1 Recomenda-se abrir totalmente a persiana antes de fazer o recolhimento das laminas, ou seja, para melhor uso de sua persiana, sempre antes de acionar as cordas para o recolhimento, gire as lâminas para que fiquem entre abertas. Primeiro ajuste as lâminas de forma que fiquem paralelas e não fechadas e logo após faça o recolhimento ou expansão da persiana.

4.1.2 Se estiver ventando, recolher as persianas ou se preferir ficar com a persiana em uso, fechar a janela.

4.1.3 Manusear o processo de abertura e fechamento das persianas com zelo e atenção.

4.2 RESPONSÁVEIS PELO MANUSEIO:

4.2.1 **Em horário de aula nas salas ou laboratórios gerais:** o responsável pela análise e uso das persianas será somente o servidor ou docente de momento. Não repassar aos alunos essa atribuição como forma de padronização e melhor controle. Sempre se atentar para as janelas estarem fechadas caso o fluxo de vento esteja movimentando as laminas da persianas de forma brusca ou que estejam danificando as mesmas.

4.2.2 Aos **terceirizados** da área de limpeza e conservação, deve-se fazer a limpeza periódica, utilize sempre o aspirador de pó ou um espanador. Ao efetuar a higienização, faça-o sempre no sentido longitudinal da mesma, as lâminas das persianas devem sempre ser inclinadas na posição perpendicular à janela antes de serem recolhidas (lateralmente no caso das verticais e para cima no caso das horizontais). A cada período de 06 a 12 meses, faça a higienização de sua persiana, o que proporcionará uma maior durabilidade à mesma, não esquecendo que para isso, você deverá contratar uma empresa especializada em Persianas.

5 ORIENTAÇÕES GERIAS

- Se o ambiente estiver muito frio, antes de operar/alterar no aparelho a temperatura, pergunte aos demais se eles concordam com a alteração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PIUMHI
CONSELHO ACADÊMICO

Rua Severo Veloso, nº. 1880, Bairro Nova Esperança, Piumhi, CEP 37925-000, Estado de Minas Gerais

- Caso o direcionamento do vento estiver voltado de forma excessiva em sua direção, solicite ao responsável do momento para configurar as aletas do aparelho ou então que autorize você mudar de lugar. Se os móveis forem embutidos ou for impossível, converse com o responsável ou até mesmo faça permuta de lugares com os interessados. A grande maioria dos problemas é resolvida com uma boa conversa.
- Lembre-se que, em locais de trabalho, estudo ou afins, o bem estar comum é mais importante que o individual. Por isso, leve um casquinho ou agasalho para os locais que contenham aparelhos de ar condicionado.
- Se o clima externo estiver ameno, utilize a ventilação média ou mínima no condicionador de ar ou até mesmo somente ventiladores a parte. Isto reduz ruídos, conflitos, gastos financeiros e possíveis desconfortos generalizados .
- Aos usuários e responsáveis, solicitamos que sugiram a limpeza dos filtros e higienização da serpentina dos aparelhos, sempre que acharem necessário.
- Tenha em mente que o calor diminui a produtividade do grupo e causa sonolência. A resolução nº 9 da ANVISA defende 23º para o conforto térmico.

Piumhi, Estado de Minas Gerais, 22 de novembro de 2017.

Lina Maria Soares
Diretora *Pro Tempore*
IFMG Campus Avançado Piumhi